



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1.480/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o chefe do poder executivo a firmar convênio com o Centro de Recuperação de Alcoólatras de São Miguel do Araguaia/GO – CERECA, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, sob a forma de subvenção social, com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO – CERECA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.493.503/0001-46, com sede na Rua Tupy, Qd. 01, LT. 03, Setor Aeroporto, São Miguel do Araguaia – GO, visando à concessão de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Para a execução do objeto estabelecido nesta Lei, fica o Município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente ao Poder Executivo Municipal, conforme determinação legal e normativas pertinentes.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a renovar o convênio para os exercícios subsequentes, desde que haja disponibilidade orçamentária e comprovação da regularidade na aplicação dos recursos.

§ 3º - Ficam convalidados os repasses referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, desde que a entidade já tenha prestado



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

os serviços objeto do convênio nesse período e comprove a regularidade da execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme classificação funcional-programática e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Ofício nº 092/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 30 de Abril de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia –
Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1.480/2025, de 30 de Abril
de 2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que *“Autoriza o chefe do poder executivo a firmar convênio com o Centro de Recuperação de Alcoólatras de São Miguel do Araguaia/GO – CERECA, na forma que especifica, e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir o apoio institucional e financeiro ao **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO – CERECA**, entidade que desempenha papel essencial na reabilitação de pessoas em situação de dependência alcoólica, promovendo ações de reinserção social e cidadania. A subvenção social prevista visa assegurar a continuidade dos



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

serviços prestados pela instituição, que são de extrema importância para a saúde pública e o bem-estar da nossa comunidade.

A concessão do auxílio financeiro está em conformidade com o interesse público e tem como objetivo fortalecer a parceria entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, garantindo os recursos necessários para a execução eficiente das atividades da entidade. Ademais, o convênio respeitará todas as exigências legais, com transparência na prestação de contas e fiscalização do uso dos recursos.

Diante da relevância social e do impacto positivo das atividades desenvolvidas pelo CEREIA, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia